

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1749 de 27/10/06

LEI Nº 7182/06
de 04 de outubro de 2006

Torna obrigatória a instituição de atendimento especializado nos lares e albergues municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Deve ser assegurado aos portadores de necessidades especiais um tratamento especial nos lares e albergues municipais.

Parágrafo único. Os casos acentuadamente graves, assim determinados por perícia apropriada, deverão ser encaminhados para unidades de atendimentos especiais.

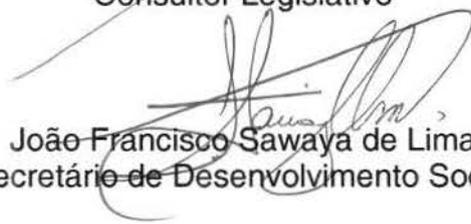
Art. 2º. A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão instituir um programa de treinamento específico aos funcionários e profissionais destas instituições, visando o aperfeiçoamento no atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 04 de outubro de 2006.

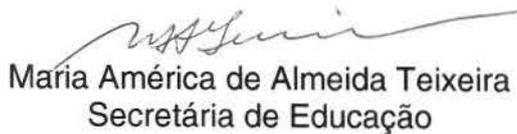

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Marina de Fátima de Oliveira
Secretária de Saúde

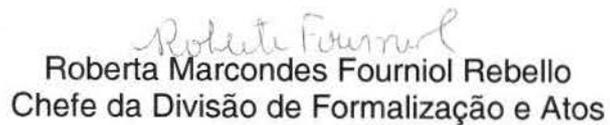


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e
seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 394/01 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)